



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 536, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do § 2º do art. 2º da Resolução nº 508, de 29 de junho de 2022, alterada pela Resolução nº 524, de 16 de fevereiro de 2023, que “Instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR, a forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário no âmbito da Assembleia Legislativa”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do art. 2º da Resolução nº 508, de 29 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º O SDR poderá ser igualmente utilizado em reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, bem como da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa por convocação de seus respectivos presidentes.

I – aplicam-se às reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias no que couber os mesmos regimentos destinados às sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Legislativa.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de abril de 2023


Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO